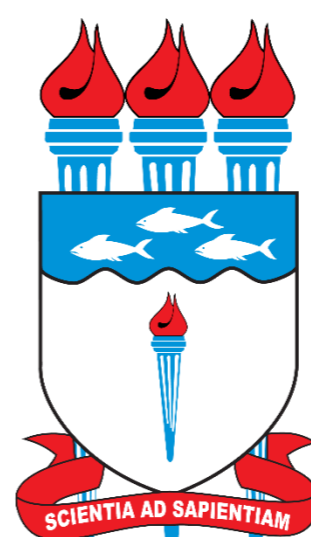




# MCTI FUTURO

FUTURO DO TRABALHO, TRABALHO DO FUTURO



## INSTITUIÇÃO EXECUTORA DE PROGRAMA PRIORITÁRIO DA LEI DE INFORMÁTICA

OBJETO: **RESIDÊNCIA EM TIC**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PUBLICADO EM:  
**12/03/2021 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 6**



---

# Edital – Retificação V. 01\_02 “Empreendedorismo com Inteligência Artificial” da Universidade Federal de Alagoas

## 1. Apresentação

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), **Instituição Executora de Programa Prioritário da Lei de Informática**, por meio do Centro de Inovação EDGE e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP), em parceria com a **Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX** e o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**, no contexto do Projeto “IA para o Empreendedorismo”, torna público para conhecimento dos interessados que apoiará Empreendedores, conforme descrito neste Edital.

O objetivo do edital é atrair empreendedores que tenham identificado oportunidades de negócio relevantes e que, preferencialmente, tragam para a iniciativa um cliente comprometido em adquirir ou executar a solução a ser desenvolvida, para que o EDGE se responsabilize pelo desenvolvimento da solução técnica até o nível de Mínimo Produto Viável (MVP). Espera-se dos empreendedores foco na formatação do negócio e na interlocução com o cliente para validação do MVP.

A oportunidade de negócio deve obrigatoriamente envolver pelo menos uma das seguintes áreas técnicas: **visão computacional, processamento de linguagem natural ou análise preditiva de dados.**

O EDGE disponibilizará consultores de negócio para auxiliar o empreendedor na formatação do seu empreendimento. Em caso de sucesso no desenvolvimento da solução, esta será comercializada pela empresa do empreendedor, existente ou a ser criada.



Após o prazo de execução definido para criação do MVP, que não será superior a 09 meses, o empreendedor pode procurar outras formas de financiamento para garantir a continuidade do desenvolvimento do produto.

O EDGE poderá continuar apoiando os empreendedores por meio de:

- articulação com investidores anjo;
- investimento próprio do EDGE;
- por meio de recursos EMBRAPII;
- captação de recursos da Lei de Informática;
- disponibilização de infraestrutura;
- prospecção de oportunidades de negócios com os parceiros do EDGE;
- apoio em editais de fomento; ou
- outros disponíveis e admitidos na legislação vigente.

Ao final do MVP, mediante recomendação do EDGE e avaliação prévia da PROPEP, os empreendedores poderão pré-incubar ou incubar a empresa na Incubadora de Empresas de Alagoas (INCUBAL), obedecendo ao processo regras de incubação, conforme descrito no Manual do Incubado em [https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/empreendedorismo/incubadoras/incubadora-de-empresas-de-alagoas-incubal/documentos/2017\\_manual\\_do\\_incubado\\_-\\_versao\\_final.pdf/view](https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/empreendedorismo/incubadoras/incubadora-de-empresas-de-alagoas-incubal/documentos/2017_manual_do_incubado_-_versao_final.pdf/view).

Este edital, seus anexos e demais publicações estarão disponíveis em <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/empreendedorismo>. A comunicação com o empreendedor, ao longo do processo de inscrição e seleção, será feita por e-mail.

## 2. Cronograma

Esta chamada seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	13/08/2021
Prazo para submissão de propostas	<del>13/09/2021</del> <u>30/09/2021</u>
Divulgação da Comissão de Avaliação	Até 15/09/2021



Divulgação do resultado preliminar	Até <del>20/09/2021</del> <del>08/10/2021</del> <u>05/11/2021</u>
Prazo para recurso	<u>2 3</u> dias corridos após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado definitivo	Até <del>27/09/2021</del> <del>15/10/2021</del> <u>15/11/2021</u>
Início do desenvolvimento	<del>01/10/2021</del> <u>01/11/2021</u> <u>01/12/2021</u>
Prazo final de desenvolvimento da solução e assinatura do Termo de Finalização do MVP	<del>30/06/2022</del> <u>31/07/2022</u> <u>31/07/2022</u>

\*As datas listadas podem sofrer alteração a critério exclusivo do EDGE.

### 3. Do Processo de Seleção

A comunicação com o empreendedor, ao longo do processo de inscrição e seleção, será feita por e-mail.

#### 3.1 Processo de Inscrição

As inscrições serão realizadas por meio do formulário de inscrição no seguinte link:

<https://forms.gle/ce31EbNQF2jK8eEB7>

Serão solicitadas informações sobre:

1. os empreendedores: nome completo, CPF, informações de contato (e-mail e telefone) e resumo das experiências e habilidades;
2. Sobre a empresa (caso já haja empresa formalizada): CNPJ, website e faturamento dos últimos 12 meses. Caso a empresa tenha menos de 12 meses, apresentar o faturamento do tempo de existência;
3. Sobre a ideia de negócio:
  - a. descrição do problema de negócio;
    - i. Importante prover informações necessárias para avaliar a viabilidade do negócio, tais como modelo de negócio, concorrentes, proposta de valor, etc.;



- b. escopo do MVP a ser desenvolvido;
4. Carta compromisso da empresa para validação do MVP (potencial cliente do negócio) (opcional).

A carta compromisso não é item obrigatório, mas fortemente recomendada. No ato da inscrição, o participante deverá, obrigatoriamente, declarar que está ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

### 3.2. Processo de Seleção

O processo de seleção será realizado por meio de análise de propostas, podendo o empreendedor ser convocado para entrevista, a critério da banca examinadora, para dirimir dúvidas acerca de informações constantes no formulário de inscrição bem como para análise do perfil dos empreendedores.

A seleção tem caráter competitivo e classificatório. A banca examinadora analisará o grau de entendimento e apropriação do projeto pelo empreendedor e atribuirá nota de 1 a 10 nos seguintes eixos e respectivos pesos:

- Problema de negócio (peso 3)
- Compromisso de empresa para validação do MVP (potencial cliente do negócio) (peso 3)
- Empreendedor(es) (peso 2)
- Potencial de Mercado (peso 2)
- Escopo do MVP (peso 1)

Serão eliminadas propostas com nota inferior à 5,5.

Será realizada uma classificação das propostas baseada na pontuação obtida em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que pelo menos as 10 (dez) propostas melhores classificadas serão selecionadas, podendo, a critério da banca examinadora, do potencial das propostas e da disponibilidade de recursos, mais propostas, em quantidade superior a 10 serem selecionadas.



Cada proposta deverá indicar um coordenador para acompanhamento das etapas da seleção.

É possível aos empreendedores participarem com no máximo 02 (duas) propostas.

A participação é permitida a qualquer pessoa de qualquer região do Brasil e, observado o princípio da impessoalidade, também fica autorizado a participação de estudantes, técnicos, docentes e profissionais do EDGE e da UFAL nesta chamada. Eventuais conflitos de interesse devem ser resolvidos pela banca avaliadora.

Propostas com escopo não elegíveis para esta chamada serão eliminadas.

### 3.3 Resultado e Interposição de Recursos

O resultado do edital será divulgado no endereço <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/empreendedorismo>. Os empreendedores aprovados serão notificados por e-mail. Caso desejem, os empreendedores poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 dias corridos a partir da data de divulgação do resultado. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo endereço eletrônico [empreendedorismo@edge.ufal.br](mailto:empreendedorismo@edge.ufal.br).

## 4. Da Propriedade Intelectual

Os resultados auferidos no contexto do presente edital serão transferidos aos empreendedores, assegurando-lhes o direito de exploração comercial por meio de empresa já constituída ou especificamente constituída para essa finalidade.

Em caso de comercialização da solução desenvolvida pelo EDGE/UFAL em conjunto com o empreendedor, a UFAL será remunerada da seguinte forma:



- Obrigação de pagamento, a título de royalties, de 1% do faturamento bruto do produto e seus derivados durante o período de 5 anos a contar da assinatura do Termo de Finalização do MVP.
- A periodicidade dos pagamentos pode ser definida a critério da empresa, observando a sua realidade de fluxo de caixa e suas necessidades de investimento.
- Findo o período de 5 anos, a empresa deverá quitar a totalidade da sua obrigação de pagamento de royalties.

Caso o Empreendedor, injustificadamente, deixe de explorar comercialmente ou não licencie num período de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Finalização do MVP, os direitos de exploração comercial serão automaticamente transferidos para o EDGE/UFAL, com quem ficará a responsabilidade por viabilizar sua exploração, nos termos do Decreto 9283/2018, Artigo 37.

Após a finalização do MVP, caso seu desenvolvimento seja continuado em parceria com o EDGE/UFAL, esse prazo poderá ser prorrogado a critério do EDGE em comum acordo com a PROPEP.

As condições mencionadas neste item 4 serão parte integrante de termo de partilha de royalties e titularidade do produto a ser firmado entre os partícipes.

## 5. Disposições Finais

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de submissão de propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico [empreendedorismo@edge.ufal.br](mailto:empreendedorismo@edge.ufal.br).

Fica assegurado ao EDGE/PROPEP o direito de cancelar este Edital e o projeto, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificado e publicizado.

Nenhuma indenização será devida aos empreendedores pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este concurso, tampouco pelo comparecimento a eventos.



---

É facultada ao EDGE/PROPEP, em qualquer fase do edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Ficam assegurados o sigilo, a integridade e confidencialidade das informações prestadas pelos empreendedores.

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão tratados pela Coordenação do EDGE e pela PROPEP, que poderá, a qualquer tempo, editar os termos do presente Edital. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail [empreendedorismo@edge.ufal.br](mailto:empreendedorismo@edge.ufal.br)